



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Departamento de Leis e Decretos"

LEI Nº. 4.504 DE 16/03/2010

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS PARA CESSÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Câmara de Vereadores de Canoinhas com o objetivo de estabelecer direitos e obrigações das partes, relacionadas com a cessão do plenário da Câmara de Vereadores de Canoinhas.

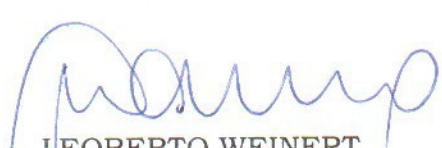
Art.2º. A Câmara Municipal de Vereadores de Canoinhas cederá o Plenário da Câmara sempre que solicitado, na forma a ser prevista no termo de convênio a ser firmado.

Art.3º. Em contrapartida fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder 02 (duas) serventes, às suas expensas, para atuar na Câmara Municipal de Vereadores na forma a ser definida no convênio.

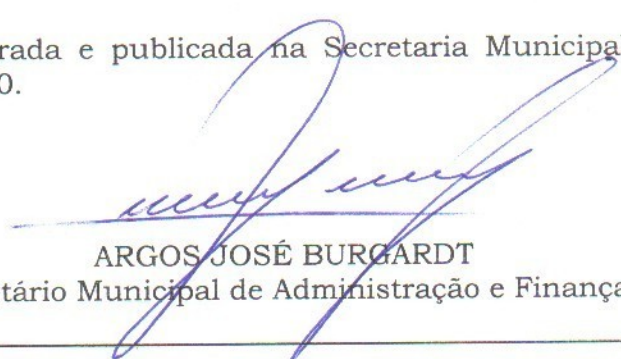
Art.4º. O prazo de vigência do presente convênio será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do termo de convênio, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 16 de março de 2010.


LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 16/03/2010.


ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças